

#### ESTADO DE SANTA CATARINA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro - Fone/Fax (48) 3272.1123 - 3272.1222

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

### (REGISTRO DE PREÇOS)

**A PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO CARLOS,** localizada na Praça Anchieta nº 10, Centro, torna público que está instaurando licitação através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Orgânica Municipal, na **modalidade** **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **sistema REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL** cujos termos igualmente o integram:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do Posto de Saúde de Antonio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I deste edital.

**2 – DA** **FONTES DE RECURSOS**

**2.1 –** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto no orçamento fiscal de 2014 e na Lei Orçamentária a ser aprovada para 2015, sendo que cada contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Assistência Social, e será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico, com a seguinte classificação:

**(06) 11.01.2.026.3.3.90.00.00.00.0.1.02;**

**(18) 11.01.2.027.3.3.90.00.00.00.0.2.24;**

**(32) 11.01.2.029.3.3.90.00.00.00.0.2.64**

**(49) 11.01.2.032.3.3.90.00.00.00.0.2.26;**

**(60) 11.01.2.031.3.3.90.00.00.00.0.1.40.**

**3** **– DOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou pessoas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências constantes do edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**3.2 –** **As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, expedida no ano de 2014 de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.**

**3.3 –** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**3.4 –** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**3.5 –** Interessados não cadastrados ou com cadastro desatualizado ou vencido, que manifestar interesse em participar do certame, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação.

**3.6 –** Não podem participar desta licitação as empresas ou pessoas que:

**3.6.1 –** Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura;

**3.6.2 –** Tiveram seus cadastros cancelados;

**3.6.3 –** Tenham sido declaradas impedidas de se cadastrarem, licitarem ou contratarem com a prefeitura, enquanto durar o impedimento;

**3.6.4 –** Que esteja em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

**3.6.5 –** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 –** Na data e horário marcado, o proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua empresa, devendo ainda identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente.

**4.2 –** Os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de procuração ou carta de preposição e documento de identificação do representante.

**4.3 –** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento deverá ser através de apresentação do contrato social, ou documento constitutivo do licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4 –** **As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes**, e será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

**4.5 –** A substituição poderá ser feita em qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se referem os fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

**4.6 -** O não credenciamento de representante ou a verificação de incorreção de algum documento de credenciamento, 7er feita apenas por representante credenciado.não ensejará na desclassificação da proposta ou na inabilitação da licitante, mas implicará na impossibilidade da licitante participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como na impossibilidade de manifestação de interposição de recurso, mesmo que exista representante da licitante presente não credenciado.

**4.7 –** As **empresas participantes que não se fizerem presentes por sócio ou representante**s na data de abertura do certame deverão apresentar foras dos envelopes nºs 01 e 02 uma **cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado.

**4.8 –** Os participantes devem apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação fora dos Envelopes nºs 01 e 02 de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste edital.

**5 – DO** **LOCAL DE INFORMAÇÕES, ELEMENTOS OU ESCLARECIMENTOS**

**5.1 –** As empresas ou pessoas que desejarem obter informações, elementos e/ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão dirigir-se ao seguinte endereço e horário: Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, diariamente, das 07:00 as 13:00 horas; telefone: (48) 3272-1123, e-mail: [administracao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:administracao@antoniocarlos.sc.gov.br) ou [licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

**6 – DOS PRAZOS**

**6.1 –** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**6.2 –** Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

**6.3 –** Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

**6.4 –** O prazo de fornecimento dos materiais não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após a autorização de fornecimento.

**7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

**7.2 -** A proponente deverá apresentar no envelope nº. 01 “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, preferencialmente preenchida de acordo com o anexo I, fornecido pela Administração, em 01 (uma) via, observando o seguinte:

**7.2.1 -** Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fac-símile, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos, e-mail de contato;

**7.2.2 -** **Descrição geral quanto aos materiais de enfermagem a serem fornecidos**, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, **com indicação da respectiva marca,** bem como do valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula;

**7.2.2.1 -** Conter preço unitário e total**,** por item cotado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, **sendo consideradas** **03 (três) casas decimais após a vírgula**;

**7.2.2.2 –** Em caso de divergência entre o preço total e unitário, será levado em consideração o último;

**7.2.2.3 -** O valor de referencia previsto por item será de acordo com o orçamento previsto no anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.

**7.2.3 -** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a partir da data estabelecida para a entrega do envelope nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**7.2.4 –** O preço e prazo de fornecimento dos materiais de enfermagem, por um período de 12 (doze) meses.

**7.2.5 -** Os Materiais de enfermagem deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a expedição da Autorização de Fornecimento e ou Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde. Excedido este prazo a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, encaminhar as devidas justificativas com a data de entrega dos referidos material de enfermagem para a Secretaria de Saúde, para análise do Jurídico da Prefeitura;

**7.2.6 - Local de entrega**: Conforme determinação da Contratante, sempre dentro do perímetro do Município de Antonio Carlos;

**7.2.7 -** **Forma de pagamento:** os pagamentos serão efetuados, conforme o quantitativo efetivamente solicitado, entregue e aceito, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da **fatura/nota fiscal eletrônica** emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pelo servidor responsável da Secretaria da Saúde;

**7.2.8 -** A proposta escrita deverá ser preenchida e impressa ou datilografada, sem rasuras de qualquer natureza, datada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas.

**7.2.9 -** O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre os materiais de enfermagem, tributos de qualquer natureza e outros, os quais ficarão a cargo da empresa vencedora, inclusive o custo de transporte, na modalidade CIF, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora de cada item desta licitação;

**7.2.10 –** Serão aceitos apenas material de enfermagem.

**7.2.11 -** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

**7.2.12 -** Pequenas falhas, erros formais ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas em sessão pelo Pregoeiro.

**7.3 –** Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preço deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou mediante cotejo das cópias com os originais por um servidor da Prefeitura, pelo Pregoeiro ou por um membro da equipe de apoio.

**8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1 –** A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais de enfermagem nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, o qual permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

**8.2 –** Se constatada qualquer irregularidade a licitante vencedora deverá substituir os material de enfermagem como determina o edital.

**9 – DA** **REUNIÃO DE LICITAÇÃO**

**9.1 –** Na data, horário e endereço, abaixo especificados, o PREGOEIRO e respectiva equipe de apoio, realizarão a reunião para recebimento das propostas e lances.

**HORÁRIO E DATA :** **9:00 (oito) horas, do dia 04/02/2014.**

**ENDEREÇO:** Praça Anchieta, nº10 – Centro – Antônio Carlos.

**9.2 –** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.

**9.3 –** Na data e horário marcado, os participantes devem identificar-se, e os seus representantes comprovar a existência de poderes para formulação das propostas e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame. O credenciamento deverá ser através de apresentação do contrato social, ou documento constitutivo do licitante, acompanhado de procuração ou carta de preposição e documento de identificação do representante. **As credenciais serão apresentadas em separado dos envelopes.**

**9.4 –** A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados fechados e rubricados pelo representante do licitante, com a seguinte identificação externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

SETOR DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PRAÇA ANCHIETA, 10.

CEP 88180.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº ........./2014

#### ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORA DE ABERTURA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

SETOR DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PRAÇA ANCHIETA, 10.

CEP 88180.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº .........../2014

#### ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA E HORA DE ABERTURA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA).

**9.5 –** A reunião de licitação se desenvolverá como segue:

**9.5.1 –** Abertura da reunião;

**9.5.2 –** Credenciamento dos licitantes presentes;

**9.5.3** **-** Apresentação fora dos envelopes de proposta e habilitação de Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento em regime de tributação das microempresas e empresa de pequeno porte se for o caso, conforme previsto no item 3.2 deste edital.

**9.5.4 -** Apresentação fora dos envelopes de proposta e habilitação de declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

**9.5.5 –** Abertura dos envelopes contendo a proposta, com analise preliminar pelo pregoeiro, para avaliar se elas são aceitáveis, de acordo com os critérios constantes do edital:

1. se o objeto ofertado é compatível com o descrito na licitação e com as formalidades dela;
2. se o preço vai acima do valor de mercado, isto é, se é excessivo;
3. se o preço vai abaixo do valor de mercado, isto é, se é inexeqüível.

**9.6 –** O pregoeiro poderá em qualquer momento da licitação, solicitar informações complementares, a fim de obter maiores informações sobre os produtos ofertados, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**9.7 –** Abertura da fase competitiva do certame com o início do oferecimento de lances com a declaração dos vencedores de cada item, conforme item 10 do presente edital;

**9.8 -** Declarados os vencedores de cada item será procedida a abertura dos documentos de habilitação para a verificação das exigências contidas no item 11.

**9.9 –** Verificado o cumprimento de todas as exigências editalícias e declarados os vencedores, qualquer licitante devidamente credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, no mesmo prazo, apresentarem as contra razões recursais.

**10 – DO JULGAMENTO**

**10.1 –** O julgamento da proposta será por item, conforme definidos neste Edital e, será de acordo com o inciso VIII, IX, X e XI, do artigo 4º da lei nº 10.520/02, assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.3 –** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4 –** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5 –** Somente se aplicarão o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6 –** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.7 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**10.7.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, da licitante reconhecidamente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.7.2 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito a contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11 – DA** **HABILITAÇÃO**

**11.1 –** O envelope de documentação deverá conter os documentos abaixo elencados que constituirão a comprovação da:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
2. **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal)
3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social** – INSS**;**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS;
7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos di Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
8. **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme **Anexo III** do Edital;
9. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante

**11.2 –** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pela comissão, mediante a apresentação dos originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.3 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora e esta não sendo classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será no ato verificado no site a situação fiscal e encontrando-se todas regulares será mantidas como vencedoras do certame e para as empresas reconhecidas como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**11.4 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito a contratação, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.5 –** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.6 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, momento em que a reunião será suspensa, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero e dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.7 –** Não tendo sido interposto recurso ou a falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importara a decadência do direito de recurso, o qual será adjudicado o objeto da licitação ao vencedor.

**11.8 –** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.9 –** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.10 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11 –** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**11.12 –** A abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação será realizada em ato público com a lavratura de ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

**12 – DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1 –** As empresas vencedoras dos itens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**12.2 –** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**12.3 –** Parar instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no ato da entrega dos produtos, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, devendo manter estas certidões atualizadas, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.4 –** Se as certidões anteriormente citadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**12.5 –** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**13 – DA** **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1 -** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

**13.2 -** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3 -** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**13.4 –** Este Edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

**14 – DO** **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1 –** Expedida a nota de empenho e encaminhada à empresa vencedora, o fornecimento deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste, ou documento equivalente.

**14.2 –** O recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso ll, “a” e “b” da lei 8.666/93 e alterações sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidores da Secretária Municipal de Saúde, Rua 6 de novembro, 210, Centro do Município de Antônio Carlos, no horário das 8:00 as 17:00 horas;

**14.3 –** A validade do material de enfermagem, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade;

**14.4 –** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com as especificações e marcas diferentes das contidas na proposta ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

**14.5 –** Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura, do servidor responsável pelo recebimento.

**14.6 –** O recebimento dos materiais de enfermagem dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do bem, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante o termo de recebimento, firmado pelo servidor responsável.

**15 – DO PAGAMENTO**

**15.1 –** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva **fatura/nota fiscal eletrônica** emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pelo servidor responsável.

**15.2 –** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

**16 – DAS PENALIDADES**

**16.1 –** O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**16.2 –** Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão gestor do edital, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**16.2.1 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso na entrega do material licitado, até o 10° dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação, ou na hipótese da entrega meramente parcial do material ou das quantidades exigidos neste Edital, até o 30° dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**16.2.2 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**16.2.3 -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação e rescisão do contrato, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**16.2.4 –** Aplicarão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega do material decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas neste Edital;

**16.2.5 –** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo à substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

**16.2.6 –** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

**16.2.7 –** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**16.2.8 –** O valor pecuniário da multa ou penalidade imposta neste edital será descontado do valor da garantia da proposta, se houver, ou, em não havendo garantia de proposta ou sendo esta insuficiente, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

**17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Prefeitura/Fundo Municipal da Saúde de Antônio Carlos, deverá:

1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.2 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura/Fundo Municipal da Saúde de Antônio Carlos poderá, mediante criteriosa análise:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação acorrer antes do pedido de fornecimento; e
2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3 –** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do item da Ata de Registro de Preços.

**18 – DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**

**18.1 –** A Prefeitura poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente do fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**18.2 -** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

**18.2.1 -** Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**18.2.1.1 -** a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**18.2.1.2 -** a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

**18.2.1.3 -** a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**18.2.1.4 -** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

**18.2.1.5 -** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

**18.2.1.6. -** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**18.2.2. -** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

**18.2.2.1.** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**18.3.** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**18.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**19 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

**19.2 -** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**19.3 -** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

**20 – DAS** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 –** Meros detalhes formais, como pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas e que não apresentarem efeitos substanciais, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**20.2 –** O resultado do presente certame será publicado no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

**20.3 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4 –** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5 –** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.6 –** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.7 –** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou força maior serão resolvidas pelo Pregoeiro com registro em ata.

Antônio Carlos, 22 de janeiro de 2014.

**ADELINO BONIFÁCIO KRETZER**

**PREFEITO Municipal EM EXERCÍCIO**

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

### (REGISTRO DE PREÇOS)

**MATERIAL DE ENFERMAGEM**

**ORÇAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO UNIT** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | 2.500 | Pct | Compressa de gaze 8 camadas, 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, quando aberta medir 15 x 30 cm e fechada 7,5 x 7,5 cm, não estéril, pacote com 500 unidades, peso mínimo por pacote, conforme normas da ABNT 13843, isenta de amido. Apresentar amostra, RDC 16, registro no Ministério da Saúde | 21,00 | 52.500,00 |
| 02 | 200 | Lt | Detergente enzimático para limpeza de artigos médico- hospitalares composto por 5 enzimas, protease, peptidase, amilase, celulase e lípase, detergente não iônico/aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume de 1000, diluição de 2,0 ml por litro, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Possui laudos de estabilidade das enzimas durante o prazo de validade do produto, estabilidade do sistema conservante, ph do produto puro e diluído, biodegrabilidade, corrosividade em plástico e metais. Os laudos devem ser de laboratórios externos. Acondicionamento em caixas de papelão resistente. O produto deve ser notificado na ANVISA | 18,00 | 3.600,00 |
| 03 | 500 | Pct | Embalagem para esterilização em SMS (Spunddond, Meltblown, Spundbond), resistente a rasgos e perfurações medindo 50 x 50, gramatura 60 gr. Pct com 50 unidades. Apresentar amostra e laudo técnico do produto. | 22,80 | 11.400,00 |
| 04 | 1.000 | Pct | Embalagem para esterilização em SMS (Spunddond, Meltblown, Spundbond), resistente a rasgos e perfurações medindo 30 x 30, gramatura 60 gr. Pct com 50 unidades. Apresentar amostra e laudo técnico do produto. | 8,46 | 8.460,00 |
| 05 | 2.000 | Unid | Equipo para sonda enteral na cor azul | 1,09 | 2.180,00 |
| 06 | 2.000 | Unid | Frasco p/ nutrição enteral c/ 300 ml | 0,80 | 80,00 |
| 07 | 150 | Fr | Composto protetor oleoso a base de ácidos graxos essenciais composta de no mínimo ácido caprílico, cáprio, lecitina de soja, vitaminas A e E, triglicerídios de cada média, óleos de melaleuca, girassol e copaíba . Ação preventiva e curativa de lesões de pele (tratamento de feridas) causadas pelo ressecamento excessivo, principalmente em acamados. Dispensado em frasco de 200 ml, tampa tipo aplicador spray fixada, sob rosca e composta de uma sobre tampa integrada a principal. Embalagens com perfeita vedação. Apresentar Autorização da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. | 23,40 | 3.510,00 |
| 08 | 200 | Unid | Dispositivo para incontinência urinária com extensão nº 5; tamanho M | 3,00 | 600,00 |

**OBS:**O VALOR APRESENTADO NO EDITAL É PARA REFERÊNCIA, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 10% ACIMA DO CITADO VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa......................................................................, pessoa jurídica de direito privado, com sede na................................................................................................., .............-SC, inscrita no CNPJ nº............................................, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da lei e deste edital, que possui pleno conhecimento, e manifesta inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014 da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos-SC, que trata **da** aquisição parcelada de material de consumo para área de enfermagem do Posto de Saúde de Antonio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações previsto no anexo I do edital, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura.

###### ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2014**

### (REGISTRO DE PREÇOS)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ..../2014**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO** | **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ÁREA DE ENFERMAGEM DO POSTO DE SAÚDE DE ANTONIO CARLOS** | | |
| **PREÇO** | **CONFORME ATA E PUBLICAÇÃO NO MURAL** | | |
| **RAZÃO SOCIAL** |  | | |
| **CNPJ** |  | | |
| **ENDEREÇO** |  | | |
| **TELEFONE** |  | |  |
| **E.mail** |  | | |
| **INICIO: .........2014** | | **VALIDADE/TERMINO: ..........2015** | |
| **OBS:** | | | |

**1. OBJETO E PREÇOS**

**1.1 –** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens  
dela constantes do anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 003/2014 – Processo Licitatório nº 006/2014 nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 48/2007 e 032/2012, da Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Orgânica Municipal e subsidiariamente pala Lei 8.666/1993, com suas alterações.

**2. RECEBIMENTO**

**2.1 –** A forma de recebimento será de acordo com o estabelecido no item 14 e subitens do Edital Pregão Presencial nº 003/2014 – Processo Licitatório nº 006/2014.

**3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO.**

**3.1 –** Após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, será esta enviada por meios eletrônicos ou por fax, para empresa vencedora de cada item.

**3.2 –** No ato da entrega dos materiais, de cada nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar caso estejam vencidas a seguinte documentação:

**3.2.1 –** Certidão Negativa de Débito - CND - para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

**3.2.2 –** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.2.3 -** Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.2.4 –** Certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

**3.3. Prazo de Entrega.**

**3.3.1 –** Será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

**3.4. Locais de entrega / Estimativa de Consumo (ANEXO I).**

**3.4.1 –** O objeto da ata será recebido por servidor da Secretaria de obras de Antônio Carlos, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n° 8.666/93;

**3.4.2 –** A entrega dos materiais será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

**3.5 –** Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder com as especificações do objeto da ata, serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

**3.6 –** Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues, que apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido no Edital nº 00./2013.

**3.7 – Da Fiscalização**

**3.7.1 –** A Secretaria de Saúde e Assistência Social fará a fiscalização dos materiais quando da entrega, e serão recusadas aquelas que não estiverem em condições de consumo, devendo a **CONTRATADA** repô-las em 24 horas.

**4. PENALIDADES**

**4.1 –** O licitante que deixar de cumprir o disposto neste Edital, não celebrar o contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita à penalidade de multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizada e ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**4.2 –** Ainda, pelo descumprimento do ajuste, a licitante sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, na condição de órgão gestor do edital, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela licitante, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**4.2.1 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por atraso na entrega do material licitado, até o 10° dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação, ou na hipótese da entrega meramente parcial do material ou das quantidades exigidos neste Edital, até o 30° dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**4.2.2 –** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação, quando o atraso for superior à 10 (dez) dias e inferior à 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**4.2.3 -** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução da obrigação e rescisão do contrato, quando o atraso for superior à 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

**4.2.4 –** Aplicarão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à entrega do material decorrer da não apresentação dos documentos e/ou certidões, solicitadas neste Edital;

**4.2.5 –** Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação;

**4.2.6 –** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

**4.2.7 –** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**4.2.8 –** O valor pecuniário da multa ou penalidade imposta neste edital será descontado do valor da garantia da proposta, se houver, ou, em não havendo garantia de proposta ou sendo esta insuficiente, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1 –** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica emitida pela empresa fornecedora, desde que esteja devidamente aprovada e recebida pela Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**5.2 -** O pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009.

**5.3 –** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.4 –**  O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

**6. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**6.1 –** Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal n° 48/2007 e 032/2012, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta Ata.

**6.2 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMAC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

**6.2.1 –** Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado;

**6.2.2 –** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Prefeitura, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**7. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE MPENHO**

**7.1 –** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**7.2 –** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

**7.3 –** A emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

##### 8 . VIGÊNCIA

**8.1 -** A presente ata terá inicio no dia ..../..../2014, e vigorará até ..../..../2015, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 –** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.

**9.2 –** Os pedidos deverão ser efetuados através de nota de empenho ou ordem de fornecimento, enviado através de meios eletrônicos ou "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e total, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação.

**9.3 –** Os preços registrados, nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo.

**9.4 –** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**9.5 –** Caso a qualidade dos produtos entregue não corresponda às especificações da ata, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4, subitem 4.1.5.

**9.6 –** O preço a ser pago pela PMAC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Prefeitura nesse intervalo de tempo.

**9.7 –** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**9.8 –** As especificações dos produtos não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**9.9 –** A detentora da ata deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Antônio Carlos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**9.10 –** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Biguaçu.

Antonio Carlos, ...... de ............. de 2013.

|  |  |
| --- | --- |
| ADELINO BONIFÁCIO KRETZER | SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL |
| Prefeito Municipal em exercício | Empresa |
| Contratante | Contratada |

## 

## 

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: | NOME: |
| CPF nº : | CPF nº : |